



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

**RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE DEFESA**

**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

PROCESSO:	1817353/2024
PRINCIPAL:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES
GESTOR:	DAGOBERTO GARCIA BELUFI
ASSUNTO:	PENSOES
INTERESSADO:	GISELE BARRETO DOS SANTOS
RELATOR:	GUILHERME ANTONIO MALUF
EQUIPE TÉCNICA:	DIRCE SATSUKI HIRANO
NÚMERO DA O.S.	2730/2024

APLIC/ControlP



## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>2. ANÁLISE DE DEFESA</b>	<b>3</b>
<b>3. CONCLUSÃO</b>	<b>4</b>



## 1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 10, inciso XXIII, e 211, inciso II da Resolução 16, de 14 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico de Defesa em atendimento ao Despacho de 26/04/2024, doc. dig. 450385/2024.

Os autos contêm posicionamento do Controle Interno (fls. 29 a 31 do doc. externo nº 438189/2024) e da Procuradoria Jurídica (fls. 21 a 23 do doc. externo nº 438189 /2024) favorável à concessão do benefício (artigo 12, II).

## 2. ANÁLISE DE DEFESA

O processo em questão foi analisado por esta Secex e pelo Ministério Público de Contas, com manifesto pelo registro da Portaria nº 004/2024, bem como pela legalidade da planilha de proventos no valor de R\$ 1.320,00 (doc. ext. 438189/24, fls. 15 e 18)

Posteriormente, o Gabinete do Conselheiro Relator, emitiu o seguinte despacho:

**“Em análise minuciosa dos autos, constatei que houve um equívoco na publicação da Portaria n.º 004/2024, visto que consta Portaria n.º 004/2023, datada de 15 de janeiro de 2023, em contradição com a Portaria anexada à pág. 14 do documento externo n.º 438189-2024, em que consta a Portaria n.º 004/2024, datada de 15/01/2024, devendo ser retificada a publicação da Portaria constando o ano de 2024”.**

1) Equívoco quanto ao ano na Portaria LB15.

Na publicação deveria constar Portaria 004/**2024**, porém consta 004/**2023**



**Dispositivo Normativo:**

CF, Manual de Triagem

1.1) *Retificar a publicação da Portaria nº 004 fazendo constar o ano de 2024 - LB15*

Publicação equivocada do ato

### 3. CONCLUSÃO

Assim sendo, sugere-se, em conformidade com os artigos 211, inciso II, § 2º e 113, § 2º, da Resolução Normativa 16/2021, de 14 de dezembro de 2021, e ao artigo 2º da Lei Complementar 269/2007 a INTIMAÇÃO do(s) e responsável(eis), para, em obediência à garantia do contraditório e ampla defesa, consagrada pelo artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil, a fim de que possa prestar esclarecimentos e providências, sob pena de ser denegado o registro, acerca dos seguintes achados:

**DAGOBERTO GARCIA BELUFI** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

**1) LB15 RPPS\_GRAVE\_15.** Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) *Retificar a publicação da Portaria nº 004 fazendo constar o ano de 2024 - Tópico - 2. ANÁLISE DE DEFESA*

Em Cuiabá-MT, 14 de maio de 2024

---

DIRCE SATSUKI HIRANO  
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO  
RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA